
TERMO DE REFERÊNCIA

Construção de barreiros ou pequenas barragens de terra em comunidades rurais do Estado da Bahia, no âmbito do Programa Água para Todos.

Contratação de Empresas de Engenharia

Novembro de 2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem a finalidade de orientar a contratação de Empresa/s de Engenharia para a construção de 50 (cinquenta) Barreiros ou Pequenas Barragens de Terra em comunidades rurais de diversos municípios do Estado da Bahia, no âmbito do Programa Água para Todos, trazendo as condições requeridas para prestação dos serviços, objeto de licitação.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água – Água para Todos, tem como objetivo universalizar o acesso e uso de água para populações rurais dispersas e em situação de extrema pobreza, através da instalação de equipamentos como cisternas de consumo, cisternas de produção, sistemas coletivos de abastecimento de água, kits de irrigação e pequenas barragens.

Para o atendimento dessas populações no Semiárido baiano, o Governo do Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública que integra a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, celebrou no ano de 2012 com o então Ministério da Integração Nacional - MI o Convênio nº 769258/2012/MI, hoje Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, objetivando a construção de 300 barreiros ou pequenas barragens em comunidades rurais que não disponham de fontes de água para consumo produtivo. O instrumento legal passou a ser denominado Termo de Compromisso nº 16/2012.

Passados 08 anos e com o Termo de Compromisso nº 16/2012 ainda vigente, foi possível construir 244 Barreiros e 06 estão passando por alguns ajustes para serem considerados concluídos, totalizando 250 obras. Houve durante a execução muitos momentos de paralização dos serviços por conta da falta de recursos, análise da prestação de contas, mudanças na coordenação do Programa em Brasília e da CAR na Bahia, dificuldades de relacionamento com as empresas construtoras, entre outros intemperes.

Como não foi mais possível por parte da CAR fazer aditivo aos contratos com as empresas vencedoras do primeiro certame licitatório realizado em 2012/2013 por conta do período de execução ir ao encontro das Leis 8.666/93 (Federal) e 9.433/05 (Estadual), para concluir a meta de construir os 300 Barreiros, a CAR abre novo processo licitatório para a conclusão do aludido Termo de Compromisso para os 50 Barreiros restantes.

A contratação de Empresa/s de Engenharia visa dar celeridade e qualidade na execução das obras (50 Barreiros), uma vez que, desenvolverá sem interrupção os serviços contratados, de modo a cumprir o objeto conveniado e garantir o atendimento eficiente da população beneficiária e os normativos do Programa.

Este documento especifica as obras e os serviços que deverão ser executados para a implantação desses 50 Barreiros restantes, devendo a CAR apresentar as locações e os Projetos Básicos e se responsabilizar pelas ações sociais e a supervisão de obras que serão realizadas.

3. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS E PÚBLICO

Os 50 (cinquenta) barreiros serão implantados em 50 (cinquenta) comunidades rurais de 17 (dezessete) municípios baianos (Anexo I), distribuídos em 05 (cinco) Lotes de execução dos serviços, devidamente indicados pela Coordenação do PAT, considerando o aproveitamento dos Projetos Básicos já elaborados e as locações já efetivadas, para completar a meta de 300 Barreiros construídos através do Termo de Compromisso já acima anunciado.

Os beneficiários foram e/ou serão selecionados segundo critérios de viabilidade de locação das obras, inscritas ou com perfil para inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e de inexistência de fonte ou meio de armazenamento de água e demais critérios estabelecidos no Manual Operacional do Programa Água para Todos.

4. CONCEITUAÇÕES

Para efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- **CONTRATANTE** – CAR– Companhia de Desenvolvimento e ação Regional;
- **CONTRATADA** – Licitante Vencedora do certame e efetivamente contrata para a prestação dos serviços e execução das obras do objeto deste Termo de Referência;
- **FISCALIZAÇÃO** – Atividade sistemática exercida pelo Agente Fiscalizador do Contrato (Fiscal), designado pela CONTRATANTE e seus prepostos, com o objetivo da verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **BARREIRO**: Pequena Barragem de Terra, formada por área de captação, bacia de armazenamento e sangradouro, escavados em uma área pré-determinada para captação e armazenamento da água da chuva que escoar na superfície do solo para usos diversos
- **PLANEJAMENTO DOS BARREIROS**: Compreende as etapas de locação do barreiro, elaboração do projeto e ações sociais de mobilização, cadastramento e capacitação dos beneficiários.
- **IMPLANTAÇÃO DOS BARREIROS**: Compreende as etapas de obras civis e entrega da obra à CAR e à comunidade local.
- **BENEFICIÁRIOS**: Famílias que vivem no local onde será construído o Barreiro, selecionadas segundo os critérios definidos pelo Programa.
- **PROJETO BÁSICO**: conjunto de elementos necessários e suficientes, para caracterizar a obra objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade da obra.
- **PROJETO EXECUTIVO**: Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- **MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS**: documento com orientações, critérios e procedimentos a serem seguidos, segundo a Portaria Ministerial nº 379,

de 28 de junho de 2012 e que, nos moldes estabelecidos, formalizem ajustes para receberem recursos federais sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, para a implementação das ações do Programa ÁGUA PARA TODOS.

5. MATRIZ DE RISCOS

Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados na Matriz de risco que se encontra no final deste documento no item 20.

6. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das obras e serviços será feita sob regime de Empreitada por preços unitários.

A Licitante Contratada providenciará o **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, que será documento único, se responsabilizará por sua manutenção, deixando-o disponível para escrituração no local da obra.

a) Caberá à Empresa o fornecimento e a manutenção do “Livro de Ocorrências”, devidamente numerado e rubricado pela Empresa e pela CAR, no local da obra de todos os barreiros, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, que será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual tais como modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providencias a serem tomadas pela Coordenação do PAT ou da Construtora;

b) O registro de dados deverá ser feito de forma, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: número do contrato, nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, campo de ocorrências, campo para assinaturas da Construtora e da CAR;

c) Serão obrigatoriamente registrados no “Livro de Ocorrências”, pela Construtora:

- Consultas à Coordenação do PAT e Supervisora;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas no o cronograma aprovado;
- Fatos e informações relevantes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da Coordenação do PAT;
- Eventuais dificuldades para a execução de obra ou serviço;

- Outros fatos que, a juízo da Construtora, devem ser objeto de registro.

CANTEIRO DE OBRAS – o canteiro de obras a ser instalado pela Licitante Contratada, deverá cumprir as determinações dispostas na NR18.

7. VALOR BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos do Termo de Compromisso nº 16/2012 e dos recursos de contrapartida do Estado, para os valores que não forem cobertos pelo Termo de Compromisso acima referido. Portanto, existem recursos orçamentários e financeiros para realização deste processo

Anexo a este Termo de Referência, segue no processo sigiloso SEI nº 035.7381.2020.0008783-91, a Declaração do Ordenador de Despesa, documento do Governo do Estado da Bahia que indica a existência da fonte de financiamento no orçamento público, constante do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei de Orçamento Anual - LOA, nesta última na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: trazendo as especificações que de seguem:

Unidade Orçamentária: 18.401 – Cia. de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 312 – Recursos Hídricos

P/A/OE: 5040 – Implantação de Infraestrutura Hídrica na Zona Rural

Região Planejamento: 6900

Natureza da Despesa: 44905100

Destinação de Recursos: 0.631.200523 / 5.300.000000

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O prazo para execução das obras e serviços é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

Para o cumprimento do prazo estabelecido as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, se necessário.

8.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

8.1.1. Os recebimentos provisórios e definitivos das obras e serviços somente serão efetuados após o atendimento de todas as condições estabelecidas.

8.1.2. Ao concluir as obras e/ou serviços, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO,

por escrito, para efeito de recebimento.

- 8.1.3. Efetuada a comunicação de término das obras e/ou serviços a CAR providenciará, em 15 (quinze) dias, a realização de vistoria para efeito de seu recebimento provisório através da emissão do termo circunstanciado, documento que deverá ser firmado também pela Contratada.
- 8.1.4. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução das obras e/ou serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório com apontamento das falhas e irregularidades constatadas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá corrigi-las até o prazo do recebimento definitivo, que será de até 90 (noventa) dias.
- 8.1.5. Após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA efetuará, novamente a comunicação de que trata o item 7.1.2 desta Cláusula.
- 8.1.6. Decorridos 30 (trinta) dias da data da comunicação que fizer a CONTRATADA sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares e a obra estará automaticamente recebida definitivamente.
- 8.1.7. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra e/ou serviço comunicará o fato a unidade responsável pela sua execução e esta, por sua vez, solicitará ao Diretor competente a designação da Comissão de Recebimento Definitivo.
- 8.1.8. A Comissão de Recebimento Definitivo analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela Fiscalização, verificará se a obra está concluída de acordo com o estabelecido no Contrato e, em caso positivo, proporá a aceitação definitiva e a liberação da medição final, consoante o disposto nos procedimentos estabelecidos pela CAR.
- 8.1.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.1.10. Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste item, a CAR poderá executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos do contratado.
- 8.1.11. Em até 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, estando em perfeita ordem dos documentos referidos no item anterior, estando sanadas todas as pendências que por ventura lhe forem formalmente comunicadas pela CAR, e desde que verificados e aprovados as condições técnicas das obras e/ou serviços, será procedido o recebimento definitivo.
- 8.1.12. Por conveniência exclusiva da CAR, o prazo de até 90 (noventa dias) definido no item 7.1.11 será prorrogado e será assinado um Termo de Recebimento Provisório, em especial quando a obra necessitar de testes prolongados para constatação de sua eficácia. Nestes termos, encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução da obra, o Termo de Recebimento Definitivo só será assinado após sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pela CAR.
- 8.1.13. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, a CONTRATADA deverá

apresentar em meio digital (CD ou outro) e impresso, duas vias de cada, cadastro geral das obras executadas, compreendendo plantas e memorial, que conterão descrição minuciosa de tudo o que foi realizado, bem como o balanço do material.

8.1.14. São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante, quando couber:

- Certidão Negativa de Débito perante o INSS / CND ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- Cadastro (AS BUILT), – em meio magnético no formato PDF e DWG -, e impresso, com carimbo vermelho “CONFORME CONSTRUÍDO, com nome, profissão e assinatura do Responsável Técnico com nº do CREA/CAU, constando também controle de revisões do carimbo e modificações realizadas.

8.1.15. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, arts. 441 e 618.

9. DEFINIÇÃO DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa a ser adotado será a do tipo fechado, em conformidade com o art. 52, § 2º, da Lei 13.303/16.

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, nos moldes expostos no art. 54, I, da Lei 13.303/16.

10. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO EM ANEXO

- a) A1 - Planilha orçamentária de serviços (planilha de referência- orientativa);
- b) A2 – Planilha analítica;
- c) A3 – Curva ABC;
- d) A4 – Cronograma físico-financeiro -(modelo-orientativo);
- e) A5 – Itens relevantes da planilha;
- f) A6 – Planilha de composição de encargos sociais -(modelo-orientativo);
- g) A7 – Planilha de composição do BDI - (modelo-orientativo);
- h) A8 – Memorial descritivo;
- i) A9 - Projeto Básico do Barreiro;
- j) A10 - Manual Operacional do PAT

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

A Licitante comprovará sua qualificação através da apresentação dos seguintes documentos:

11.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovando sua regularidade e de seus responsáveis técnicos.

- 11.2. Comprovação de aptidão através de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídicas de direito público ou privado, não integrante do grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a Licitante proponente, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o Objeto deste Termo de Referência, em nome da Empresa ou em nome do profissional de nível superior, pertencente ao seu quadro permanente (com a devida comprovação), na data prevista para entrega de documentação, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (estes devem ser visados pelo CAU/CREA) e de declaração do profissional - com comprovada regularidade perante ao CREA/CAU -. autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, com data posterior à data de publicação do Edital.
- 11.3. Comprovação de execução dos serviços dos itens de maior relevância explicitados em quantidades mínimas **em anexo** nas documentações apresentadas no item 10.2.
- 11.4. Declaração formal de disponibilização das máquinas e equipamentos, de acordo com o mínimo exigido.

Item	Discriminação (01 Patrulha Mecanizada)	Quantidade
01	Trator de esteira, com lâmina e escarificador potência mínima de 80hp	01
02	Rolo compactador pata tamping auto propelido vibratório	01
03	Escavadeira hidráulica ou pá enchedeira ou retroescavadeira	01
04	Caminhão basculante 6m ³ (mínimo)	01
05	Caminhão pipa	01
06	Sapo pneumático ou placa vibratória	01

- 11.5. Esses quantitativos e especificações de máquinas referem-se a cada Lote, e assim, caso uma mesma empresa vença mais de 1 Lote, será exigido o número de máquinas multiplicado pela quantidade de Lotes vencidos.
- 11.6. Caso a empresa não apresente a comprovação dos quantitativos e especificações de máquinas exigidos para cada lote no ato da contratação, será desclassificada sendo convocada a segunda colocada.
- 11.7. Declaração formal de Conhecimento das Condições Locais da Obra, firmada pelo Representante Legal da empresa, Responsável Técnico ou técnico do seu quadro, declarando que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, bem como de suas peculiaridades, das condições gerais e grau de dificuldades dos serviços, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.
- 11.8. Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica, com respectiva indicação de função.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Eng.º Civil/ Agrônomo com experiência em execução de obras rurais similares.	01
Encarregado Geral	01

11.9. Declaração formal de disponibilização do escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para execução de obras.

12. PROJETOS BÁSICOS DOS BARREIROS

Para cada um dos Barreiros ou Pequenas Barragens de Terra será apresentado pela Contratante um Projeto Executivo com todas as informações necessárias para a execução dos serviços, havendo para cada caso, variação para mais ou para menos de cada um dos serviços contratados, sem contudo, haver afastamento acentuado dos serviços do Projeto Básico expresso no Item 10.

Os Projetos Executivos serão entregues à/s Empresa/s contratada/s no ato de assinatura do/s Contrato/s. Caso a Empresa, ao visitar o local da obra questione algum item do Projeto Executivo, o mesmo poderá ser revisto e ajustado pela Equipe de Engenharia da CAR.

13. LOTES

Em função do pequeno período para a execução dos serviços 10 (dez) meses, no sentido de ter aproveitamento das águas das chuvas de verão que começam a ocorrer com mais intensidade no mês de dezembro/2020 vindouro e também para manter sintonia com a previsão de encerramento do Termo de Compromisso nº 16/2012 entre a CAR e o MDR, que dará o lastro financeiro principal para este propósito, estes serviços de construção dos 50 (cinquenta) Barreiros foram divididos em 05 (cinco) Lotes para que haja celeridade dentro do prazo estabelecido, não obstante uma mesma empresa possa concorrer a todos os Lotes, caso tenha equipamentos para trabalhar nas 5 (cinco) frentes (Lotes) ao mesmo tempo.

Abaixo seguem os Lotes com os respectivos municípios e quantitativos:

LOTE 01

Município	Quantidade de Barreiros
Monte Santo	03
Itiúba	02
Cansanção	03
Queimadas	02
Total de Barreiros	10

LOTE 02

Município	Quantidade de Barreiros
Santa Luz	02
Valente	03
Retirolândia	02
São Domingos	03
Total de Barreiros	10

LOTE 03

Município	Quantidade de Barreiros
Conceição do Coité	02
Serrinha	02
Biritinga	02
Pintadas	02
Serra Preta	02
Total de Barreiros	10

LOTE 04

Município	Quantidade de Barreiros
Caetanos	03
Anagé	03
Caculé	04
Total de Barreiros	10

LOTE 05

Município	Quantidade de Barreiros
Candido Sales	03
Ribeirão do Largo	03
Encruzilhada	02
Malhada de Pedras	02
Total de Barreiros	10

14. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**14.1. Para elaboração da proposta de preços o Licitante deverá considerar:**

- a) A inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência tais como: mão de obra(salários, encargos, transportes, EPI's, exames, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, fretes, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas com concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, energia, etc) inclusive alvarás, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do objeto deste Termo de Referência, constituindo-se na única remuneração devida para composição do valor global, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito com a alegação de que alguma parcela de custo foi omitida.

- b) A sua proposta deverá ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, respeitando a estrutura da planilha orçamentária disponível, seja nos itens, códigos, descrição, unidade de medida e/ou quantidade pré-fixada pela CAR.
- c) Que o preço global proposto apresentado na planilha orçamentária de preenchimento é de sua inteira responsabilidade, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob qualquer alegação.
- d) A disponibilização junto da planilha orçamentária, a planilha de composição de Encargos sociais e a planilha de composição de BDI.

OBS: TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEM QUAISQUER RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU RESSALVAS

14.2. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Será vedada a subcontratação de serviços acessórios e complementares e a CONTRATADA será ÚNICA e EXCLUSIVA responsável pela execução do(s) objeto(s) deste Termo de Referência.

14.3. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.3.1. A contratação se dará segundo o regime de execução de Empreitada por Preços Unitários, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela Licitante Vencedora em sua proposta de preço;
- 14.3.2. Os serviços serão realizados conforme planejamento apresentado pela Licitante Vencedora juntamente com sua proposta de preço;
- 14.3.3. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as medições, através de boletins de medição, atestado pelo engenheiro responsável técnico, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma Físico Financeiro apresentado pela Licitante Vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal ou fatura, pela CAR, por meio do Agente Fiscalizador e atestado pela Coordenação do Departamento de Engenharia, desde que acompanhada do relatório fotográfico, e comprovação do recolhimento de encargos e tributos devidos, bem como cópia de certificado de regularidade do FGTS e certidões pertinentes;
- 14.3.4. Para o ISSQN, este será destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta a referida tributação;
- 14.3.5. Para liberação do pagamento da 1ª medição, a Licitante Vencedora deverá apresentar além dos documentos citados anteriormente, o que se segue:

- Cópia do certificado de Matrícula da obra perante o INSS;
 - ART/RRT- anotação/registro de responsabilidade técnica relativo a obras objeto deste Termo de Referência, recolhido perante o CREA/CAU e devidamente quitado;
- 14.3.6. A CAR, por intermédio do seu Agente Fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura para proceder o aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s) à Coordenação do Departamento de Engenharia, que o enviará em até 3 (três) dias úteis à Coordenação do Programa Água para Todos – PAT;
- 14.3.7. A licitante Vencedora deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/fatura, a importância referente a materiais e a mão de obra de acordo com a proposta de preço apresentada;
- 14.3.8. Compete ao Agente Fiscalizador certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura foram entregues pela Licitante Vencedora;
- 14.3.9. A previsão de desembolso proposto é a constante do cronograma físico financeiro orientativo, podendo ser alterado de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela Licitante Vencedora em sua proposta de preços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra.
- 15.2. Contratar seguro para garantir indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (*responsabilidade civil cruzada*) e indenizações relativas às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à reforma, inclusive incêndio, erro de execução e sabotagens (*risco de engenharia*), até o recebimento definitivo da obra.
- 15.3. O seguro relativo a *risco de engenharia* deverá ter a CAR como beneficiária, e o valor da cobertura deverá ser maior ou igual ao valor global do Contrato;
- 15.4. O seguro relativo a *responsabilidade civil cruzada* deverá ter valor da cobertura maior ou igual a 50% do valor global do Contrato, ou o limite máximo admitido pela seguradora.
- 15.5. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice e o certificado de seguro à Fiscalização para aprovação antes da data de início das obras.
- 15.6. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no contrato, no local determinado, não podendo eximir-se da

obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

- 15.7. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;
- 15.8. Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerá as especificações contidas em planilha, com a devida anuência da Fiscalização;
- 15.9. Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como, licenças, obtenção do Alvará de Reforma, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 15.10. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, sem a qual não será emitida a Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- 15.11. Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;
- 15.12. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem;
- 15.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;
- 15.14. Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;
- 15.15. Elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro para acompanhamento de atividades, e apresentar mensalmente à Fiscalização;
- 15.16. Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- 15.17. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 15.18. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e

das instalações do canteiro, assim como o Alvará de Reforma, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

- 15.19. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar o CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- 15.20. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- 15.21. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade especificados;
- 15.22. As amostras de materiais aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que for utilizado;
- 15.23. A CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- 15.24. A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do CONTRATANTE;
- 15.25. Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças estruturais de concreto que forem executadas na obra, através da confecção de corpos de prova, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da CONTRATADA. Para o concreto será admitida a amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente;
- 15.26. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.27. Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;
- 15.28. Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução do Contrato;
- 15.29. Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados

vinculados à execução do contrato;

- 15.30. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;
- 15.31. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 15.32. A CONTRATADA deverá designar expressamente, engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução da obra objeto deste instrumento.
- 15.33. O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo Edital de licitação, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE;
- 15.34. Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro com experiência equivalente ou superior a proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo acervo técnico, acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. A documentação do novo profissional deverá atender às mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- 15.35. Designar preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;
- 15.36. O preposto designado será, preferencialmente, o Responsável Técnico da obra:
- O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
 - O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.
 - Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato;
- 15.37. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança

necessários;

- 15.38. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos etc.;
- 15.39. A inobservância ao disposto no item acima acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra.
- 15.40. Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- 15.41. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 15.42. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 15.43. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais deserviços;
- 15.44. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- 15.45. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;
- 15.46. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.
- 15.47. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.
- 15.48. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 15.49. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios

e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

- 15.50. Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;
- 15.51. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;
- 15.52. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- 15.53. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- 15.54. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 15.55. A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.
- 15.56. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;
- 15.57. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 15.58. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 15.59. Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;
- 15.60. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido ao CONTRATANTE, para que a mesma, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.
- 15.61. Providenciar a reconstituição, reforma e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do

CONTRATANTE em razão da execução do contrato – tais como paredes, forros de gesso, divisórias, portas, janelas e pinturas, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo CONTRATANTE;

- 15.62. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;
- 15.63. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis.
- 15.64. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 15.65. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 15.66. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.
- 15.67. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- 15.68. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;
- 15.69. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será executada a obra;
- 15.70. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;
- 16.2. Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 16.3. Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses

assuntos;

- 16.4. Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos no Contrato;
- 16.5. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- 16.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.7. Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da publicação, será condicionado ao término da garantia, o qual será de 12 (doze) meses contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

18. GARANTIA

18.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro
- II. Seguro garantia contratual.
- III. Fiança bancária.

18.2. A garantia será de 1% (um por cento) do valor do contrato, que será atualizada nas mesmas condições estabelecidas no contrato e será liberada ou restituída após o encerramento do contrato e será corrigida monetariamente no caso (I) de Caução em dinheiro.

19. AÇÕES AMBIENTAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS

19.1. ASPECTOS AMBIENTAIS GERAIS

A CAR, através da Comissão Técnica de Garantia Ambiental - CTGA, fará o enquadramento ambiental das 4 (quatro) passagens molhadas com o objetivo de orientar contratante e contratado quanto aos encaminhamentos ambientais pertinentes.

A Contratada tem as seguintes responsabilidades na conservação do meio ambiente:

- Minimizar impactos negativos que possam ocorrer durante as obras ou, posteriormente, em consequência das mesmas;
- Não descartar materiais, resíduos e/ou produtos resultantes das suas atividades em locais que possam causar danos ao meio ambiente;
- Comprometer-se com a manutenção da limpeza e a organização na área da obra e do seu entorno;

19.2. ASPECTOS AMBIENTAIS RELATIVOS A LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO

Quando da construção, atender a Resolução CONAMA nº 307/02 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

19.2.1. SEGURANÇA E DANOS:

- a) CONSTRUTORA será a única responsável por danos que venha ocasionar a propriedade, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública;
- b) ocorrendo suspensão dos serviços, a CONSTRUTORA continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes, tanto com veículos, como com pessoas, enquanto tal situação permanecer.

19.2.2. UTILIZAÇÃO E REJEIÇÃO DO MATERIAL ESCAVADO

- a) Todo material aproveitável retirado das escavações programadas deverá ser usado na construção dos barreiros durante as operações de escavação, e será lançado nos locais definidos sem estocagem intermediária, a não ser quando expressamente determinado pela Fiscalização;
- b) O material não aproveitável deverá ser depositado em bota-fora que será formado em área aprovada pela Fiscalização;
- c) O bota-fora deverá, uma vez completado, ser estável e apresentar taludes uniformes e regulares.

19.2.3. Durante todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa. Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Proceder à remoção

de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

19.2.4. Especiais cuidados deverão ser tomados na Drenagem, controle de erosão e sedimentos em todas as fases do empreendimento.

19.2.5. Deve ser evitado o acúmulo de água em pneus, tambores, latões, caçambas de máquinas e similares, colocando-os em posições adequadas e/ou utilizando coberturas de madeira ou lona.

19.3. Terraplenagem

O solo superficial correspondente à camada fértil movimentada deve ser armazenado para posterior utilização na recomposição da área dentro do processo de recuperação de áreas degradadas. Qualquer movimento de terra deve ser realizado sem dar início a processos erosivos.

Os cortes e aterros necessários devem ser executados de forma a não criarem susceptibilidade a processos erosivos. Os aterros efetuados devem receber compactação adequada e demais medidas necessárias à sua estabilidade e resistência aos agentes da natureza.

O material proveniente dos cortes efetuados deve ser aproveitado em aterros ou adequadamente disposto em áreas de bota-fora, não sendo admitido o simples lançamento ao lado da via, para evitar obstrução da drenagem natural ao longo da área.

Os sistemas de drenagem, provisórios ou definitivos, devem se integrar perfeitamente à drenagem natural da área.

Todos os pontos de despejo da vazão de canaletas e drenos no terreno devem receber proteção contra erosão, através da disposição de brita, vegetação rasteira com espécies nativas ou caixas de dissipação de energia.

19.4. Fundações, Estruturas em Concreto e Edificações

Todas as obras de fundações, quando de seu término, devem ter o terreno à sua volta perfeitamente recomposto, revestido, compactado, drenado e protegido, não dando margem ao início de processos erosivos.

Ao executar serviços de concretagem, a Contratada deve buscar concentrar os trabalhos na área alvo, evitando assim danos a outras áreas. Qualquer derramamento acidental de concreto deverá ser imediatamente reparado sendo o material retirado para áreas de bota- fora ou similar.

Devem ser recolhidos, acondicionados e efetuados o descarte final de todo o lixo e sucata produzida durante a execução das fundações e demais edificações, como formas de madeira, sobras de ferro das armaduras, pregos, arames de armação, sobras de areia, brita, concreto, etc, em cumprimento à legislação ambiental vigente.

19.5. Revisão Final e Comissionamento

Na fase de comissionamento das obras, a Contratada deve obter da Fiscalização do Empreendedor a aprovação do estado final dos itens a seguir:

- Proteção contra erosão e ação das águas pluviais;
- Estado dos corpos d'água afetados;
- Recuperação das áreas degradadas.

19.6. Recuperação de Áreas Degradadas

A Contratada é responsável pela recuperação das áreas degradadas decorrentes das atividades de construção, devendo apresentar, para análise do CTGA, a proposta das ações a serem tomadas em cada caso, se necessário.

A data de recuperação deve ser a mais breve possível, sendo que deverá ocorrer durante a construção, imediatamente em caso da configuração de qualquer das situações a seguir:

- Início do período chuvoso em áreas cuja drenagem esteja sofrendo interferência;
- Início de qualquer processo erosivo;
- Término das atividades de construção.

Executar as ações aprovadas pela Fiscalização da CAR;

19.7. Desmobilização de Canteiro

Ao final da obra, o local de canteiro deve estar reintegrado à paisagem local, sem danos ao meio ambiente.

A Contratada deve realizar a completa recomposição da área. Para o desmonte das estruturas a Contratada deve:

- Remover completamente as edificações, inclusive alicerces de qualquer tipo e cercas;
- Efetuar remoção completa de todas as instalações do sistema de abastecimento de água;
- Realizar limpeza, desinfecção, extinção e aterro de fossas e demais estruturas do sistema de esgotos;
- Remover os quadros de distribuição e toda a fiação do sistema elétrico;
- Recompor o terreno;
- Redistribuir a camada fértil armazenada, isolar a área e plantar, conforme necessário à completa revegetação da área.

Qualquer que seja o destino final da área, ela deve estar completamente limpa de materiais e entulhos em geral. Deve ainda ter toda a drenagem adequada à nova situação, de forma a não restarem empoçamentos ou erosão em qualquer ponto, inclusive os de despejo fora da área.

19.8. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Se necessário, a contratante realizará fiscalização ambiental, com a finalidade de verificar a conformidade com as disposições descritas nesse documento, sendo de responsabilidade da Contratada a imediata execução das correções das não conformidades executadas

20. FISCALIZAÇÃO E GESTOR DE CONTRATOS.

A CAR exercerá a gestão e a fiscalização do contrato através de:

Gestor: Abimael Passos dos Santos – Matrícula 910.327 – CPF: 655.601.755-87 Telefone (71) 3115-3907

Fiscalização: Francisco Gilvam Jardim. Matrícula 35000494-2, Coordenador do Departamento de Engenharia.

21. MATRIZ DE RISCO

1.Dados da Aquisição:
Objeto: Este Termo de Referência tem a finalidade de orientar a contratação de Empresa/s de Engenharia para a construção de 50 (cinquenta) Barreiros ou Pequenas Barragens de Terra em comunidades rurais de diversos municípios do Estado da Bahia, no âmbito do Programa Água para Todos, trazendo as condições requeridas para prestação dos serviços, objeto de licitação.
2.Riscos:

Risco 01: As empresas não executarem os serviços dentro do prazo previsto no TR										
Consequência (s):										
<ol style="list-style-type: none"> 1. Não conclusão do objeto contratado; 2. Descumprimento contratual unilateral 										
Probabilidade:		Muito Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa		Média		Alta		Muito Alta
Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	<input checked="" type="checkbox"/>	Grande		Catastrófico
Nível de Risco:		2				Tolerância ao Risco: Aceitável				
Responsabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Contratada		Contratante		Compartilhada				
Resposta ao Risco:		Evitar	<input checked="" type="checkbox"/>	Reduzir		Transferir		Aceitar		
Estratégia de Resposta ao Risco:										
<ul style="list-style-type: none"> - Emitir a Ordem de Serviço em tempo hábil para cumprimento do prazo - Realizar o pagamento dos serviços executados dentro do prazo estabelecido no Edital. 										

Risco 02: Ausência ou quantitativos de serviços não previstos na planilha orçamentária										
Consequência (s):										
<ol style="list-style-type: none"> 1. Atraso no cronograma de execução dos serviços 2. Oneração dos custos/quantidades não previstos na planilha orçamentária 										
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa		Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta		Muito Alta

Impacto:		Insignificante		Pequeno	x	Moderado		Grande		Catastrófico
Nível de Risco:		3			Tolerância ao Risco: Aceitável					
Responsabilidade:		Contratada	x	Contratante				Compartilhada		
Resposta ao Risco:	X	Evitar		Reduzir		Transferir		Aceitar		
Estratégia de Resposta ao Risco:										
1. Identificar as áreas para construção dos barreiros próxima a realidade do Projeto Básico										
2. O técnico da CAR deverá comunicar de imediato, caso haja a alteração no Projeto Básico, ao gestor e fiscal do contrato para ajustes na planilha orçamentária										

Risco 03: Período Chuvoso nos municípios onde as obras serão construídas										
Consequência (s):										
1. Atraso no cronograma de execução dos serviços										
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa		Média	x	Alta		Muito Alta
Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	x	Grande		Catastrófico
Nível de Risco:		4			Tolerância ao Risco: Aceitável					

Responsabilidade:	<input type="checkbox"/>	Contratada	<input type="checkbox"/>	Contratante	<input checked="" type="checkbox"/>	Compartilhada
Resposta ao Risco:						
<input type="checkbox"/>	Evitar	<input type="checkbox"/>	Reduzir	<input type="checkbox"/>	Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Aceitar
Estratégia de Resposta ao Risco:						
- Elaborar um cronograma de execução observando o período de trovoadas de cada região;						
3.Responsáveis pela elaboração:						
Ana Luiza D. Marques – Mat. 910.136						
Kamilla F. da S. Santos – Mat. 910.282						

Risco 04: Projeto inadequado ou com detalhamento insuficiente.						
Consequência (s):						
1. Oneração no custo da obra e atraso no cronograma.						
Probabilidade:						
<input type="checkbox"/>	Muito Baixa	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			Alta	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>						Muito Alta
Impacto:						
<input type="checkbox"/>	Insignificante	<input type="checkbox"/>	Pequeno	<input checked="" type="checkbox"/>	Moderado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			Grande	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>						Catastrófico
Nível de Risco:						
<input type="checkbox"/>		9	Tolerância ao Risco: Aceitável			
Responsabilidade:						
<input type="checkbox"/>	Contratada	<input type="checkbox"/>	Contratante	<input checked="" type="checkbox"/>	Compartilhada	
Resposta ao Risco:						
<input type="checkbox"/>	Evitar	<input type="checkbox"/>	Reduzir	<input type="checkbox"/>	Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Aceitar
Estratégia de Resposta ao Risco:						

- Adequação de projeto, planilha orçamentária e cronograma.										
3.Responsáveis pela elaboração:										
Francisco Gilvam Jardim mat 494										
Risco 05: Quebra de equipamento										
Consequência (s):										
1. Atraso no cronograma										
Probabilidade:		Muito Baixa	x	Baixa		Média		Alta		Muito Alta
Impacto:		Insignificante		Pequeno	x	Moderado		Grande		Catastrófico
Nível de Risco:		6			Tolerância ao Risco: Aceitável					
Responsabilidade:		Contratada	x	Contratante				Compartilhada		
Resposta ao Risco:		Evitar	x	Reduzir		Transferir		Aceitar		
Estratégia de Resposta ao Risco:										

- Elaborar um novo cronograma e providenciar substituição de equipamento.
3.Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:
Francisco Gilvam Jardim mat 494
<i>Francisco Gilvam Jardim</i>

Matriz de Riscos

LEGENDA NÍVEL DE RISCO:		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Salvador, 17 de dezembro de 2020

Francisco Gilvam Jardim

Engenheiro Civil - CREA 12085-D PE visto BA 5780 Coordenador do Departamento de Engenharia

Ana Luiza Dantas Marques

Ana Luiza Dantas Marques
Coordenadora

ANEXOS

Francisco Gilvam Jardim

- A1 - Planilha orçamentária de serviços (planilha de referência- orientativa);
- A2 – Planilha analítica;
- A3 – Curva ABC;
- A4 – Cronograma físico-financeiro -(modelo-orientativo);
- A5 – Itens relevantes da planilha;
- A6 – Planilha de composição de encargos sociais -(modelo-orientativo);
- A7 – Planilha de composição do BDI - (modelo-orientativo);
- A8 – Memorial descritivo;

A9 - Projetos básicos do Barreiro;
A10 - Manual Operacional do PAT